ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Solicitante: Kesley Pereira Nunes **Nº** 002/2020

Data: 20/01/2020

Motivo: serviço de manutenção informática

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valores
01	01	01	Serviço de manutenção informática,	8.400,00
			nos computadores e impressoras da	
			Câmara Municipal De Paranatinga.	
	OBS:			
			Total Geral	R$ 8.400,00

Solicitante ⟶ Kesley Pereira Nunes

Setor de Compras ⟶ Jonson Leandro

Aprovado ⟶ Cicero Pereira Filho

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade a contratação de serviço especializado para manutenção dos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Paranatinga MT.

O valor estimado pela prestação de serviços é de R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), conforme solicitação anexo.

Paranatinga-MT, 20 de janeiro de 2020

JONSON LEANDRO GUNSCH

DAPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 20 / 01 / 2020

Assinatura:_____

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1- Manutenção especializadas dos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Paranatinga MT.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 – Manutenção especializada dos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Paranatinga MT.

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A compra se faz necessário para atender uma solicitação do poder legislativo.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa em: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

6- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Contados da assinatura do contrato, o prazo será de imediato, se caso necessário manutenção nos equipamentos.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A prestação do serviço relacionada ao objeto descrito se dará pelo Prestador, após a autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo de Paranatinga MT.

Paranatinga – MT, 20 de janeiro de 2020

JONSON LEANDRO GUNSCH

Departamento de Compras

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Departamento de Compras

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente a contratação de serviços especializados para manutenção dos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Paranatinga MT.

Paranatinga-MT, 20 de janeiro de 2020

Cicero Pereira Filho
Presidente da Câmara Municipal Gestão 2019/2020

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 20 / 01 /2020

Assinatura:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Departamento Contábil

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossas Senhorias, a disponibilidade financeira para contratação de serviços especializados para a manutenção dos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Paranatinga MT. Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 21 de janeiro de 2020

JONSON LEANDRO GUNSCH
Departamento de Compras

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 21 / 01 / 2020

Assinatura: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:
(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:
( ) – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto do Processo:

contratação de serviços, referente manutenção dos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Paranatinga MT. Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo
01.01. 031.0001 2020 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Paranatinga-MT, 21 de janeiro de 2020

MARCELOS FERNANDES
Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em 21 / 01 / 2020

Assinatura:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Assessoria Jurídica

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a contratação de serviços, referente a especialização na manutenção de computadores e impressoras da Câmara Municipal de Paranatinga MT. Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 22 de janeiro de 2020

JONSON LEANDRO GUNSCH
Departamento de Compras

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 22 / 01 / 2020

Assinatura: João Bosco Alves

PARECER JURÍDICO Nº 004/2020

Interessado: PRESIDENTE DA CÂMARA/COMPRAS

EMENTA: Dispensa de licitação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade.

I – Do Relatório

A Presidência da Câmara Municipal determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação nº. 001/2020, para parecer, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática para manutenção de computadores e impressoras**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

> *Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

> *Art. 24 – É dispensável a licitação:*
>
> *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor esse atualizado para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), através do Decreto Federal nº 9.412/2018, caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

II.1 – Razão da escolha do fornecedor/executante e justificativa do preço

A escolha recaiu sobre a empresa **ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER**, sob o nome fantasia TECH DIGITAL INFORMÁTICA, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, valor de **R$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, contrato pelo **prazo de doze meses**, num valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, atendendo assim aos interesses da Câmara Municipal. A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento do serviço conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e este foi o menor preço apurado pela Secretaria entre as propostas apresentadas.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação e continuidade do processo.

É o meu parecer.

Paranatinga-MT, 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Assessor Jurídico – OAB 19.408/O

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: A contratação de serviços, referente a manutenção dos computadores e impressoras da Câmara Municipal de Paranatinga MT. Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data "**AUTORIZO**" a presente aquisição " FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO do objeto do processo a empresa: Eric Geronimo Signor Lechner CNPJ/CPF: 26.980.857/0001/09 com o Valor Total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta contratação.

Paranatinga-MT, 23 de janeiro de 2020

Cicero Pereira Filho
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providência necessárias.

Recebi em 23 / 01 / 2020

Assinatura: